EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO, INTIMAÇÃO DAS PARTES E CONHECIMENTO DE TERCEIROS

Edital de 1º e 2º Leilão do bem abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e intimação dos requeridos **RONALDO JOSÉ GENARI** (CPF 362.707.948-54), **RICARDO JOSÉ GENARI** (CPF 075.558.938-60), **CAROLINE FRANCO CAMPOS GENARI** (CPF 368.815.178-07), **BRUNA APARECIDA GENARI MATEUS** (CPF 371.636.598-06), **JOSÉ CARLOS LIRA** (CPF 743.701.208-10), **ROGERIA GENARI LIRA** (CPF 122.287.178-51), dos credores **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** (CNPJ 00.360.305/0001-04), **MORAES & BAGAIOLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**. (CNPJ 00.847.918/0001-70), **MAPA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.** (CNPJ 05.799.406/0001-08), dos credores trabalhistas **JOSE EDSON MARTINIANO DOS SANTOS** (CPF 027.426.514-11), **GENIVALDO AMARO MARTINIANO DOS SANTOS** (CPF 032.033.534-82), expedido nos autos da Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários movida por **BANCO SANTANDER BRASIL S/A** (CNPJ 90.400.888/0001-42). Processo nº 1060878-98.2019.8.26.0100.

A Meritíssima Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, Dra. **Lúcia Caninéo Campanhã**, na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que, com fulcro nos artigos 881 a 903 do Código de Processo Civil, Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e dos artigos 246 a 280 das Normas de Serviço Judicial da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP – TOMO I, levará a públicos leilões os bens abaixo descritos, penhorados em 14/01/2020, conduzidos pela Leiloeira Pública Oficial **Priscila da Silva Jordão**, regulamente matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 1.081, da casa leiloeira **GAIA LEILÕES**, localizada na Avenida Paulista, 302, Conjunto 50, Bela Vista, São Paulo/SP, com telefone (11) 3135-5689, gestora do sistema de alienação judicial eletrônica **www.gaialeiloes.com.br** nas condições seguintes:

DAS DATAS: O **1º Leilão** terá início no dia **14/04/2023**, às **14h00**, com término em **18/04/2023**, às **14h00**, ocasião em que o bem será entregue a quem maior lance oferecer **de valor igual ou superior à avaliação atualizada conforme Tabela Prática do TJ/SP**.

Fica desde já designado o dia **10/05/2023**, às **14h00**, para realização do **2º Leilão**, caso não haja arrematante no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceitos lances inferiores a **50% do valor da avaliação atualizada conforme Tabela Prática do TJ/SP**.

Em qualquer dos Leilões, se nos 3 (três) minutos finais nenhum lance for ofertado ocorrerá o encerramento. Sobrevindo lances no mesmo período, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances.

DOS BENS:

LOTE 1 – Imóvel rural, situado no distrito de Desemboque, desta cidade, denominado Fazenda Nova Suécia – atual Fazenda Santa Rita, conforme Av.8, lugares Bau e Alvarenga, composto por uma parte de terras de cultura e campos, com as áreas de 19ha36a00ca. (dezenove hectares e trinta e seis ares) de culta de 3ª qualidade e 145ha20a00ca (cento e quarenta e cinco hectares e vinte ares) de campos de 2ª qualidade, áreas estas presumíveis, cercadas de arame e tapumes naturais e dentro das seguintes divisas: Começa no córrego da Joana, na barra de um corregozinho, na divisa de Urias Abelardo Leite e Agro-Tecnica Industria Torres Ltda.; pelo córrego da Joana acima, até encontrar outra barra com outro corregozinho, e voltando por esta acima, até as divisas de Pedro Messias, por esta afora até a cabeceira de uma grota, onde encontra o vestígio de uma cerca velha, e por esta até a porteira do Garimpo, descendo por outra cerca até a cabeceira de uma grota, dividindo com Antonio Candido, e pela grota abaixo, até encontrar divisas deste com Urias Abelardo Leite e Agro-Tecnica Industria Torres Ltda.; por esta acima, acompanhando por cerca de arame, até encontrar o córrego da Joana, onde teve princípio. **Código do Imóvel Rural nº 950.041.172.880-9. NIRF nº 2.214.591-5. Matrícula nº 618 do CRI da Comarca de Sacramento/MG.**

DAS BENFEITORIAS: Consta do Laudo de Avaliação, às fls. 247/301 dos autos, a existência de requerimento para extração de minério de ouro – Processo nº 830471/2021 – no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM; que possui 236,0981 hectares de área total, sendo 116,6094 hectares abertos e cultivados com pastagens, 1,5318 hectares ocupados por estradas e benfeitorias e 117,9569 hectares de vegetação nativa; que é composto de 50% pastagens e o restante mata nativa; que até 30% da topografia é acidentada; que possui córregos; que possui galpão (edificação térrea, com piso de cimento, sem fechamento lateral, com pilares de metal sustentando a cobertura, feita com telhas de alumínio apoiadas em estrutura metálica) e casa (edificação térrea, com piso de azulejo, fechamento lateral em alvenaria e tijolos de barro, com revestimento interno e externo em tinta, cobertura com telhas de alumínio apoiadas em estrutura metálica); que deve possuir uma área mínima de reserva legal de 20% da área total.

DA AVALIAÇÃO: **R$ 4.337.343,00 (maio/2019 – Conforme fls. 247/301 dos autos).**

DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA: **R$ 5.476.670,87 (fevereiro/2023 – Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP)**. O valor atualizado até a data do respectivo Leilão será disponibilizado no *site* **www.gaialeiloes.com.br**.

DOS ÔNUS: Constam da referida matrícula, conforme **Av.19 (27/10/2016), Av.20 (27/10/2016), Av.21 (04/11/2016), Av.22 (10/11/2016) e Av.23 (05/05/2017)**, PENHOR AGRÍCOLA em favor da Caixa Econômica Federal – CEF; conforme **R.26 (08/09/2017), R.27 (11/09/2017), R.28 (11/09/2017), R.29 (12/09/2017), R.30 (07/11/2017), R.33 (28/08/2018) e R.34 (28/08/2018)**, HIPOTECA em favor do ora exequente; conforme **R.35 (27/05/2020)**, PENHORA nos autos da Ação de Execução – Processo nº 1049265-81.2019.8.26.0100 – perante a 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, em favor do ora exequente; conforme **R.36 (27/05/2020)**, a PENHORA EXEQUENDA; conforme **Av.37 (02/08/2021)**, OFERECIMENTO DE BENS EM PENHORA, localizados no imóvel objeto da matrícula, para garantia de uma Cédula de Produto Rural – 1000107329 – objeto do Registro Auxiliar sob o nº 17.514 do CRI de Sacramento/MG; e conforme **Av.38 (15/07/2022)**, OFERECIMENTO DE BENS EM PENHORA, localizados no imóvel objeto da matrícula, para garantia de uma Cédula de Produto Rural – 1000107712 – objeto do Registro Auxiliar sob o nº 17.789 do CRI de Sacramento/MG. As regularizações que se fizerem necessárias correrão por conta do arrematante. Conforme pesquisa realizada junto ao Ministério da Fazenda, referido imóvel não possui débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural (até 24/02/2023).

DA OCUPAÇÃO: Não consta dos autos informação sobre eventual ocupante do bem.

DA VISITAÇÃO: Não há visitação.

LOTE 2 – Imóvel rural, situado no distrito de Desemboque, Município e Comarca desta cidade de Sacramento, Minas Gerais, na Fazenda Nossa Senhora do Desterro – atual Fazenda Dois Irmãos, conforme Av.5, antiga denominação de Fazenda Juca e Bicas e Olhos D'água, que se constitui de uma área de terras de campo, medindo 39.51.89ha. (trinta e nove hectares, cinquenta e um ares e oitenta e nove centiares), com as seguintes divisas e confrontações: começa na margem da estrada que liga este imóvel a Sacramento e debaixo da ponta de uma cerca de arame, na divisa das terras de Valmir Rosa de Paula; deste marco deixa a cerca e segue margeando a estrada no sentido a Sacramento em uma distância de 385m, atingindo a divisa das terras de Julio Cesar de Resende; deste marco segue ainda margeando a estrada numa distância de 510m, atingindo um marco cravado na margem da estrada e a divisa de João Honorio Filho; deste marco deixa estrada e vira a direita, segue por uma linha divisória 440m 1ºSO, atingindo um marco cravado debaixo da cerca e na divisa das terras de Diomedes Araujo Rosa; deste marco deixa a linha divisória e segue guiado por cerca 90m 89ºSE, 80m 73ºNE, atingindo um marco cravado debaixo da cerca e a cabeceira de uma grota; deste marco deixa a cerca segue pelo veio da grota abaixo 420m, atingindo a margem esquerda de uma vertente; daí segue pelo veio da vertente acima 380m até a cabeceira da vertente e a ponta de uma cerca de arame. Deste marco deixa a vertente e segue guiado por uma cerca de 180m 27ºSE atingindo o ponto de início. Código do Imóvel Rural nº000.043.510.270-0. NIRF nº 5.976.135-0. **Matrícula nº 11.723 do CRI da Comarca de Sacramento/MG.**

DAS BENFEITORIAS: Consta do Laudo de Avaliação, às fls. 247/301 dos autos, que possui 39,5189 hectares de área total, sendo 26,3791 hectares abertos e cultivados com pastagens, 1,2314 hectares ocupados por estradas e benfeitorias e 11,9084 hectares de vegetação nativa; que é composto de 70% pastagens e o restante mata nativa; que a topografia é pouco ondulada; que possui córregos; que não possui construções civis ou benfeitorias; que deve possuir uma área mínima de reserva legal de 20% da área total.

DA AVALIAÇÃO: **R$ 1.099.565,00 (maio/2019 – Conforme fls. 247/301 dos autos).**

DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA: **R$ 1.388.397,37 (fevereiro/2023 – Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP)**. O valor atualizado até a data do respectivo Leilão será disponibilizado no *site* **www.gaialeiloes.com.br**.

DOS ÔNUS: Constam da referida matrícula, conforme **Av.10 (08/05/2017), Av.11 (08/05/2017) e Av.12 (16/05/2017)**, PENHOR AGRÍCOLA em favor da Caixa Econômica Federal – CEF; conforme **R.13 (07/06/2017), R.14 (28/08/2018) e R.16 (28/08/2018)**, HIPOTECA em favor do ora exequente; conforme **Av.15 (28/08/2018)**, OFERECIMENTO DE BENS EM PENHORA, localizados no imóvel objeto da matrícula, para garantia de uma Cédula de Produto Rural – 1000107329 – objeto do Registro Auxiliar sob o nº 17.514 do CRI de Sacramento/MG; conforme **Av.17 (11/09/2018)**, PREMONITÓRIA acerca da existência dos autos da Ação de Execução – Processo nº 1000985-82.2018.8.26.0466 – perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Pontal/SP, em que figura como exequente Moraes & Bagaiolo Comércio e Representações de Produtos Agrícolas Ltda.; conforme **Av.18 (11/09/2018)**, PREMONITÓRIA acerca da existência dos autos da Ação de Execução – Processo nº 1001005-73.2018.8.26.0466 – perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Pontal/SP, em que figura como exequente Moraes & Bagaiolo Comércio e Representações de Produtos Agrícolas Ltda e Mapa Apoio Administrativo Ltda.; conforme **R.20 (27/05/2020)**, PENHORA nos autos da Ação de Execução – Processo nº 1049265-81.2019.8.26.0100 – perante a 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, em favor do ora exequente; conforme **R.21 (27/05/2020)**, a PENHORA EXEQUENDA; conforme **R.22 (20/09/2021)**, PENHORA nos autos da Ação de Execução – Processo nº 1000063-13.2020.8.26.0291 – perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal/SP, em favor do ora exequente; e conforme **R.23 (09/08/2022)**, PENHORA nos autos da Ação de Execução – Processo nº 0048068-40.2021.8.26.0100 – perante a 28ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, em favor do ora exequente. As regularizações que se fizerem necessárias correrão por conta do arrematante. Conforme pesquisa realizada junto ao Ministério da Fazenda, referido imóvel não possui débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural (até 24/02/2023).

DA OCUPAÇÃO: Não consta dos autos informação sobre eventual ocupante do bem.

DA VISITAÇÃO: Não há visitação.

OBS: Consta dos autos, às **fls. 322/324**, PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, oriunda da Ação Trabalhista –Processo nº 0011023-55.2016.5.15.0125 – perante a 2ª Vara do Trabalho de Sertãozinho/SP – TRT 15, em favor de José Edson Martiniano dos Santos, para garantia do valor de R$ 143.782,17 (07/01/2022); às **fls. 329/330 e 334/337**, PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, oriunda da Ação Trabalhista – Processo nº 0011023-55.2016.5.15.0125 – perante a 1ª Vara do Trabalho de Sertãozinho/SP – TRT 15, em favor de Genivaldo Amaro Martiniano dos Santos, para garantia do valor de R$ 1.042.917,69 (até 17/09/2019); e à **fl. 519**, PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, oriunda da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Processo nº 1000063-13.2020.8.26.0291 – perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal/SP, em favor do ora exequente, para garantia do valor de R$ 274.214,69 (até 01/08/2022).

DO DÉBITO: **R$ 5.719.193,45 (agosto/2022 – Conforme fls. 497/498 dos autos)**. O valor atualizado até a data do respectivo Leilão será apresentado pelo requerente nos autos do processo e disponibilizado no *site* **www.gaialeiloes.com.br**. Eventual irresignação com o valor aqui informado não tem o condão de afastar o andamento do certame, visto constar para simples consulta.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

DO PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado pela Leiloeira Pública Oficial como vencedor. Caso nos Leilões não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de Lance de forma parcelada.

LANCE À VISTA – O valor do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil expedida pelo arrematante através do Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos do TJ/SP **www.tjsp.jus.br/PortalCustas** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da realização do respectivo Leilão. Alternativamente, após o encerramento do respectivo Leilão, a Leiloeira Pública Oficial encaminhará referida guia para o *e-mail* do arrematante, que ficará responsável por sua conferência. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado à Leiloeira Pública Oficial para que seja juntado por esta no processo.

PROPOSTA DE LANCE PARCELADO – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito (obrigatoriamente via sistema do *site*): até o início do 1º Leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação atualizada; até o início do 2º Leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 60% do valor da avaliação atualizada. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o requerente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta não suspende o leilão. **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado**. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: em diferentes condições, o Juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o Juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao requerente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. O prazo de apresentação das propostas seguirá o já exaustivamente decidido pelo E. TJ/SP – regra que comporta ponderação (Acórdãos em Agravo de Instrumento nºs 2132770-30.2017.8.26.0000, 2199465-29.2018.8.26.0000, 2132317-30.2020.8.26.0000, 2028406-02.2020.8.26.0000, 2143178-41.2021.8.26.0000), respeitando assim os princípios da ampla publicidade e livre concorrência nas licitações.

DA COMISSÃO: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do Leilão na conta da Leiloeira Pública Oficial, que será enviada por e-mail ao arrematante.

Além da comissão, fará jus a Leiloeira Pública Oficial ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, inclusive se depois da remoção sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação.

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ainda se o exequente desistir de toda a execução ou de apenas alguma medida executiva, a Leiloeira Pública Oficial devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, a Leiloeira Pública Oficial fará jus à comissão.

Se o valor da arrematação for superior ao crédito do requerente, a comissão da Leiloeira Pública Oficial, bem como as despesas com remoção e guarda do bem poderá ser deduzida do produto da arrematação.

DO INADIMPLEMENTO: Se o arrematante ou seu fiador não efetuar os depósitos no prazo estabelecido, a Leiloeira Pública Oficial comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores, caso existam, para que sejam submetidos à apreciação do Juiz que impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução. Não existindo lances subsequentes, volta o bem a novo Leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

DA FORMALIZAÇÃO: A arrematação constará de Auto que será lavrado de imediato. As hipotecas anteriores à arrematação serão extintas, devendo ser expedido mandado no processo em que realizada a arrematação. O cancelamento do registro de constrições anteriores à arrematação oriundas de outros processos deverá ser requerido pelo arrematante diretamente aos respectivos juízos dos quais foram originadas as constrições. A Carta de Arrematação, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão da Leiloeira Pública Oficial e das demais despesas processuais. Qualquer que seja a modalidade de Leilão, assinado o Auto pelo Juiz, pelo arrematante e pela Leiloeira Pública Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venha a ser julgada procedente a impugnação à arrematação ou ação autônoma, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Os atos e despesas necessários para a transferência, expedição de Carta de Arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências, serão de responsabilidade do arrematante, ficando desde já advertido que precisará estar representado por advogado.

DAS CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido em caráter *ad corpus*, no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para os Leilões, bem como providenciar eventual regularização que se faça necessária. Os débitos decorrentes de obrigação real - *propter rem* - como os condominiais, bem como os fiscais e tributários (conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional) ficarão sub-rogados no preço da arrematação. Se o valor da arrematação não for suficiente para quitação dos débitos condominiais, responderá o arrematante pela diferença, solidariamente com a parte requerida (artigo 1.345 do Código Civil e artigo 109, § 3º do Código de Processo Civil). Caso o valor levantado em juízo não seja suficiente para a quitação dos débitos tributários, caberá ao Depto. Fiscal tomar todas as medidas judiciais em face do anterior proprietário, visando o recebimento da diferença remanescente. Débitos decorrentes de obrigação pessoal - *propter personam* - como contas de consumo não serão de obrigação do arrematante (conforme entendimento firmado no âmbito da jurisprudência do c. STJ).

DO CANCELAMENTO: Caso os Leilões sejam cancelados/suspensos após a publicação do Edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela Leiloeira Pública Oficial, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Até o dia anterior ao Leilão, a Leiloeira Pública Oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do Leilão, através do telefone (11) 3135-5689, do *e-mail* **contato@gaialeiloes.com.br** ou, ainda, em seu escritório, na Avenida Paulista, 302, Conjunto 50, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000. Poderá, ainda, comparecer perante o Ofício onde estiver tramitando a ação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todo o aqui contido é extrato das informações e determinações judiciais constantes nos autos do processo em epígrafe, nos órgãos públicos bem como na legislação vigente. É obrigação das partes interessadas a verificação das informações antes da participação.

Se o requerido for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio Edital de Leilão.

Os interessados deverão se cadastrar no *site* **www.gaialeiloes.com.br** e se habilitar acessando a página deste Leilão, para participação *on-line*, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do horário previsto para o término do 1º ou do 2º Leilão, observadas a condições estabelecidas neste Edital. Aquele que se habilitar para o 1º Leilão estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

O acréscimo mínimo obrigatório em relação ao lance corrente será informado no *site* **www.gaialeiloes.com.br**.

Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - artigos 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou*

oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Aplicam-se ao certame os regramentos contidos neste Edital, no Decreto nº 21.981/1932, na Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e nas Normas de Serviço Judicial da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP – TOMO I naquilo em que se complementarem e não conflitarem, estando todos os textos disponíveis no *site* **www.gaialeiloes.com.br**, para consulta pelos interessados, que aceitam a integralidade destas disposições ao se cadastrarem no *site*.

Será o presente edital, por extrato, afixado (se o caso) e publicado na forma da lei, suprindo eventual insucesso nas intimações pessoais e/ou postais de todos os interessados.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 do mês de março do ano de 2023.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Coordenador(a), subscrevi.

_____

LÚCIA CANINÉO CAMPANHÃ

JUÍZA DE DIREITO